



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4650/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Recebimento das propostas: A partir das **08h30min** do dia 17/11/2025

Encerramento de recebimento das propostas: Às **08h30min** do dia 01/12/2025

Início da Sessão Pública: Às **09h00min** do dia 01/12/2025



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

PROCESSO Nº 4650/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br/>

O Senhor **ALEX MORETINI**, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 355 03/11/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.770/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para atender a necessidade das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição do material, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da plataforma Comprasbr <https://comprasbr.com.br/>.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que é o Portal Comprasbr, provedora do sistema eletrônico.
- 2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 2.10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 2.10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.10.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 2.10.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal Comprasbr.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema ComprasBr poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site <https://comprasbr.com.br/> de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 3.7. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://comprasbr.com.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
 - 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
 - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
 - 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de R\$ 0,01 (um centavo) no pregão de MENOR PREÇO e 1% (um por cento) no pregão de MAIOR DESCONTO, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'). A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.13. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 5.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 5.13.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
 - 5.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.13.1.,



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 5.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.13.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.13. e 5.13.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.17. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.18. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.19. Encerrada a fase de habilitação, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, enviar em até 2 (duas) horas, proposta readequada dos itens arrematados, no portal ou via-e-mail licitacao@cajuru.sp.gov.br

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. **As empresas participantes do processo licitatório deverão inserir toda documentação exigida para habilitação no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br/>. Encerrada a negociação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada e os documentos de habilitação previamente já anexados na plataforma do <https://comprasbr.com.br/> a seguir delineados, em cópia autenticada ou original na plataforma do: <https://comprasbr.com.br/>, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.**

6.1.4.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://comprasbr.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da Comprasbr.

7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitada antes do término do prazo original.

7.1.3. Findo o prazo da entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/ distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.6. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura,



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.6.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1 Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

9.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2 As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

9.1.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

9.1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 15 (quinze) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.3 A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.4 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://comprasbr.com.br/>.

9.5 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.9 O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://comprasbr.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão reajustáveis de acordo com o índice IPCA-15, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.4. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro será via e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

11.9. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.12 Caso a ata seja prorrogada por mais de um 1 (um) ano, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA-15, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento.

12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 80/2025, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.6.1 o prazo de validade;

12.6.2 a data da emissão;

12.6.3 os dados da Ata e do órgão contratante;

12.6.4 o período respectivo de execução da Ata;

12.6.5 o valor a pagar; e

12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus.

12.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal 14.133/2021):



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

1583//10.301.1001.2026.33.90.30.00//3010025

14 . DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6 fraudar a licitação.

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.2.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.2.3. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Município de Cajuru.

14.9.1. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de grande circulação.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local e jornal de grande circulação.

16.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico <https://cajuru.sp.gov.br/>

16.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cajuru - São Paulo.

17. DA CARONA

17.1. Não será permitida carona de outras entidades neste edital que não sejam do próprio município.

Cajuru, 13 de novembro de 2025.

ALEX MORETINI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS nos termos da tabela EM ANEXO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	ITENS	QUANT.	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE KIT COM ADULTO E INFANTIL (TIPO DADINHO)	20	UNID.	22,21	444,20
2	ABRIDOR DE BOCA DE MOLT ADULTO	20	UNID.	264,61	5.292,20
3	ABRIDOR DE BOCA DE MOLT INFANTIL	25	UNID.	274,08	6.852,00
4	ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADO (SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ALCOOL, PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO) 6G - FRASCO LARANJA - ENVIAR AMOSTRA	200	UNID.	222,71	44.542,00
5	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA (14CM EM AÇO INOXIDÁVEL)	50	UNID.	27,98	1.399,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES LÍQUIDA (FRASCO 1L)	30	L	9,75	292,50
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (CAIXA C/100 UNID) - ENVIAR AMOSTRA	200	CXS	49,14	9.828,00
8	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G (CAIXA C/100 UNID)	10	CXS	49,14	491,40
9	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G (CAIXA C/100 UNID) - ENVIAR AMOSTRA	50	CXS	49,14	2.457,00
10	ALAVANCA APEXO Nº 303 (1 UNIDADE)	30	UNID.	51,17	1.535,10
11	ALAVANCA APICAL RETA GOIVA (1 UNIDADE)	30	UNID.	51,17	1.535,10
12	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA 1L ADULTO (BANDEIRINHA)	15	UNID.	51,17	767,55
13	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA 1R ADULTO (BANDEIRINHA)	15	UNID.	51,17	767,55
14	ALAVANCA SELDIN INFANTIL - KIT COM 3 UNIDADES (RETA, DIREITA E ESQUERDA)	5	KITS	153,53	767,65
15	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	30	UNID.	51,17	1.535,10
16	ALAVANCAS HEIDBRINK - KIT COM 3 UNIDADES (RETA, DIREITA E ESQUERDA)	10	KITS	153,53	1.535,30
17	ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL LÍQUIDO (FRASCO 1L)	100	L	13,79	1.379,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° (70%) LIQUIDO (FRASCO 1L)	10000	L	10,08	100.800,00
19	ALCOOL GEL 70% 500ML	5000	UNID.	11,43	57.150,00



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

20	ALGINATO PARA MOLDAGENS LIVRE DE POEIRA (PRESA RÁPIDA, BAIXO ESCOAMENTO, AROMA TUTTI-FRUTTI, TIPO I) PACOTE COM 454G - ENVIAR AMOSTRA	200	PCT	88,64	17.728,00
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% PURO ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE EMBALAGEM 500G	100	PCT	27,55	2.755,00
22	ALGODÃO ROLETE (100% ALGODÃO HIDROFILO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO) - PACOTE COM 100 UNID - ENVIAR AMOSTRA	4000	PCT	4,04	16.160,00
23	ALICATE DE CORTE DE FIO PESADO DUPLA FORÇA	5	UNID.	279,56	1.397,80
24	ALICATE ORTODONTICO ANGLES N. 139	5	UNID.	252,90	1.264,50
25	ALICATE ORTODONTICO MEIA CANA N. 053	5	UNID.	242,50	1.212,50
26	ALVEOLO TOMO CURVO 16CM	20	UNID.	200,64	4.012,80
27	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO 1,8ML (CAIXA COM 50 TUBETES) - ENVIAR AMOSTRA	800	CXS	258,31	206.648,00
28	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR (CAIXA COM 50 TUBETES)	15	CXS	288,31	4.324,65
29	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (CAIXA COM 50 TUBETES)	50	CXS	288,31	14.415,50
30	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML TUBETE DE VIDRO 1,8ML (CAIXA COM 50 TUBETES) - ENVIAR AMOSTRA	300	CXS	302,10	90.630,00
31	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200MG/G (FRASCO 30GR)	70	UNID.	34,68	2.427,60
32	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO EM INOX	20	UNID.	19,12	382,40
33	ARTICULADOR TIPO GARFO (CHARNEIRA) COM MOLA METÁLICO	20	UNID.	43,35	867,00
34	ARTICULADOR TIPO GARFO (CHARNEIRA) SEM MOLA METÁLICO	10	UNID.	43,35	433,50
35	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE	10	UNID.	1.461,86	14.618,60
36	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X40CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	2000	PCT	29,66	59.320,00
37	BANDA MATRIZ INOX FITA DE 5MM (ROLO COM 50CM)	100	UNID.	4,27	427,00
38	BANDA MATRIZ INOX FITA DE 7MM (ROLO COM 50CM)	100	UNID.	2,24	224,00
39	BANDA MATRIZ METÁLICA DE TOFFLEMIRE N.1 (COM 12 UNID)	50	PCT	27,72	1.386,00
40	BASTÃO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE, BIVALENTE POLIMENTO E ACABAMENTO, COR BRANCO 150G - ENVIAR AMOSTRA	15	UNID.	56,91	853,65
41	BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%) COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA PARA PROFILAXIA DENTAL CX C/ 15 SACHÊS DE 40G - ENVIAR AMOSTRA	60	CXS	66,98	4.018,80



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

42	BLOCO DE ESPATULAÇÃO 10X15 COM 50 UNID. PAPEL 150G	50	BLOCOS	24,72	1.236,00
43	BROCA CARBIDE 703 PARA PM	40	UNID.	30,62	1.224,80
44	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701 PARA ALTA ROTAÇÃO FG	20	UNID.	30,62	612,40
45	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 PARA ALTA ROTAÇÃO FG	100	UNID.	30,62	3.062,00
46	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO FG N.3	20	UNID.	27,62	552,40
47	BROCA CARBIDE CIRURGICA ZEKRYA 23MM PARA ALTA ROTAÇÃO FG	40	UNID.	33,32	1.332,80
48	BROCA CARBIDE CIRURGICA ZEKRYA 28MM PARA ALTA ROTAÇÃO FG	80	UNID.	33,32	2.665,60
49	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA C.A. N. 4	50	UNID.	16,81	840,50
50	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA C.A. N. 6	50	UNID.	50,45	2.522,50
51	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA C.A. N. 8	50	UNID.	50,45	2.522,50
52	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA C.A. N. 10	50	UNID.	50,45	2.522,50
53	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA PM N. 02	20	UNID.	50,45	1.009
54	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA PM N. 06	20	UNID.	50,45	1.009
55	BROCA DIAMANTADA N. 07 (ESFÉRICA) PARA PM	20	UNID.	20,81	416,20
56	BROCA DIAMANTADA N. 1011 (ESFÉRICA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
57	BROCA DIAMANTADA N. 1013 (ESFÉRICA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
58	BROCA DIAMANTADA N. 1014 (ESFÉRICA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
59	BROCA DIAMANTADA N. 1014G (ESFÉRICA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
60	BROCA DIAMANTADA N. 1015 (ESFÉRICA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
61	BROCA DIAMANTADA N. 1016 (ESFÉRICA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
62	BROCA DIAMANTADA N. 1016G (ESFÉRICA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
63	BROCA DIAMANTADA N. 1016 HL (ESFÉRICA) FG	80	UNID.	7,47	597,60
64	BROCA DIAMANTADA N. 1019 (ESFÉRICA) FG	80	UNID.	7,47	597,60
65	BROCA DIAMANTADA N. 1019 HL (ESFÉRICA) FG	80	UNID.	7,47	597,60
66	BROCA DIAMANTADA N. 1032 (CÔNICA INVERTIDA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
67	BROCA DIAMANTADA N. 1034 (CÔNICA INVERTIDA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
68	BROCA DIAMANTADA N. 1036G (CÔNICA INVERTIDA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
69	BROCA DIAMANTADA N. 1090 (CILÍNDRICA) FG	20	UNID.	7,47	149,40
70	BROCA DIAMANTADA N. 1091 (CILÍNDRICA) FG	20	UNID.	7,47	149,40
71	BROCA DIAMANTADA N. 1094 (CILÍNDRICA) FG	20	UNID.	7,47	149,40
72	BROCA DIAMANTADA N. 1190 FG	80	UNID.	7,47	597,60
73	BROCA DIAMANTADA N. 2135 - FG	80	UNID.	7,47	597,60
74	BROCA DIAMANTADA N. 2200 - FG	80	UNID.	7,47	597,60
75	BROCA DIAMANTADA N. 3017 - FG	80	UNID.	7,47	597,60
76	BROCA DIAMANTADA N. 3017HL - FG	80	UNID.	7,47	597,60
77	BROCA DIAMANTADA N. 3018 - FG	80	UNID.	7,47	597,60
78	BROCA DIAMANTADA N. 3018HL - FG	80	UNID.	7,47	597,60
79	BROCA DIAMANTADA N. 3038 - FG	80	UNID.	7,47	597,60
80	BROCA DIAMANTADA N. 3071 - FG	20	UNID.	7,47	149,40
81	BROCA DIAMANTADA N. 3097 - FG	20	UNID.	7,47	149,40
82	BROCA DIAMANTADA N. 3099 - FG	20	UNID.	7,47	149,40



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

83	BROCA DIAMANTADA N. 3118 (CHAMA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
84	BROCA DIAMANTADA N. 3118F (CHAMA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
85	BROCA DIAMANTADA N. 3139 - FG	20	UNID.	7,47	149,40
86	BROCA DIAMANTADA N. 3168 (PERA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
87	BROCA DIAMANTADA N. 3168F (PERA) FG	100	UNID.	7,47	747,00
88	BROCA DIAMANTADA N. 3195 - FG	100	UNID.	7,47	747,00
89	BROCA DIAMANTADA N. 3195F - FG	100	UNID.	7,47	747,00
90	BROCA DIAMANTADA N. 3205F - FG	80	UNID.	7,47	597,60
91	BROCA DIAMANTADA N. 3227 - FG	20	UNID.	7,47	149,40
92	BROCA DIAMANTADA N. 4102- FG	20	UNID.	7,47	149,40
93	BROCA DIAMANTADA N. 4123 (CILINDRICA C/ EXTREMIDADE CONICA) FG	20	UNID.	7,47	149,40
94	BROCA LARGO PEESO PARA C.A 28MM N. 2	20	UNID.	20,79	415,80
95	BROCA LARGO PEESO PARA C.A 28MM N. 3	20	UNID.	20,79	415,80
96	BROCA GATES GLIDDEN PARA C.A 32MM N. 2	20	UNID.	20,79	415,80
97	BROCA GATES GLIDDEN PARA C.A 32MM N. 3	20	UNID.	20,79	415,80
98	BROCA TUNGSTÊNIO FORMATO AGULHA CORTE CRUZADO FINA PM (MINICUT)	10	UNID.	205,58	2.055,80
99	BROCA TUNGSTÊNIO FORMATO PERA CORTE CRUZADO GROSSO PM (MAXICUT)	10	UNID.	205,58	2.055,80
100	BROCA TUNGSTÊNIO FORMATO PERA CORTE CRUZADO MÉDIO PM (MAXICUT)	10	UNID.	205,58	2.055,80
101	BROCA TUNGSTÊNIO FORMATO TROCO-CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO PM (MAXICUT)	10	UNID.	205,58	2.055,80
102	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL 21 FUROS ALTA ROTAÇÃO (FG)	20	UNID.	68,65	1.373,00
103	BRUNIDOR SIMPLES N. 29	15	UNID.	21,12	316,80
104	CABO PARA BISTURI Nº3	25	UNID.	21,12	528,00
105	CABO DE ESPELHO EM ALUMÍNIO	200	UNID.	14,45	2.890,00
106	CALCADOR VERTICAL P/ ENDODONTIA (PAIVA N. 1, 2, 3, 4 - JOGO)	4	JGS	90,81	363,24
107	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS SEM ILUMINAÇÃO	10	UNID.	312,90	3.129,00
108	CAMPO CIRÚRGICO PARA MESA AUXILIAR SEM FENESTRA ESTERIL MEDIDAS MÍNIMAS 40X40 CM PACOTE COM 1 UNIDADE	10000	UNID.	0,48	4.800,00
109	CAMPO CIRÚRGICO PARA MESA AUXILIAR SEM FENESTRA TNT NÃO ESTERIL MEDIDAS MÍNIMAS 40X40 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	100	PCT	24,25	2.425,00
110	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO (EMBALAGEM COM 50 UNID.)	50	PCT	401,76	20.088,00
111	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 PORÇÕES (EMBALAGEM COM 50 UNID.)	50	PCT	447,45	22.372,50
112	CERA ROSA 7 P/ PROTESE (CX C/ 225G - 18 LÂMINAS)	80	CXS	26,91	2.152,80
113	CERA UTILIDADE (CX 225 G)	100	CXS	26,91	2.691,00
114	CIMENTO COMPÓSITO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (FOTOPOLIMERIZÁVEL) SERINGA 2,5G	50	UNID.	120,91	6.045,50



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

115	CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQUIDO - A BASE DE EUGENOL (FR 10 ML)	30	FRS	42,48	1.274,40
116	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ - A BASE DE OXIDO DE ZINCO (FRASCO 12 GR)	30	FRS	42,48	1.274,40
117	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL (SERINGA 2G)	50	UNID.	73,75	3.687,50
118	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO (KIT COM BISNAGAS DE BASE E CATALISADOR)	50	UNID.	179,00	8.950,00
119	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO (1 FR 10ML)	50	UNID.	18,15	907,50
120	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ (1 FR 28G)	50	UNID.	18,15	907,50
121	CIMENTO RESINOSO DUAL (CORPO DUPLO 5G) COR A2 COM 05 PONTAS AUTO MISTURADORAS	30	UNID.	113,43	3.402,90
122	COLA INSTANTANEA MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE (MAIS FLUIDA) FRASCO 20G - PARA CONserto DE PRÓTESE	25	FRS	22,58	564,50
123	COLGADURA INDIVIDUAL EM METAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS (1 UNIDADE)	30	UNID.	15,12	453,60
124	CONDENSADOR WARD (DE AMALGAMA) N. 3	15	UNID.	15,12	226,80
125	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL (PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA)	500	PCT	10,47	5.235,00
126	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15 - 40 (120 UND)	100	CXS	57,62	5.762,00
127	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45 - 80 (120 UND)	100	CXS	57,62	5.762,00
128	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA R7 (120 UNID.)	100	CXS	57,62	5.762,00
129	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA R8 (120UNID.)	50	CXS	57,62	2.881,00
130	CONE PRINCIPAL DE GUTTA PERCHA CALIBRADA 1ª SÉRIE 15 - 40 (120 UNID)	50	CXS	57,62	2.881,00
131	CONE PRINCIPAL DE GUTTA PERCHA CALIBRADA 2ª SÉRIE 45 - 80 (120 UNID)	15	CXS	57,62	864,30
132	CONE PRINCIPAL DE GUTTA PERCHA CALIBRADA N. 15 (120 UNID)	30	CXS	57,62	1.728,60
133	CONE PRINCIPAL DE GUTTA PERCHA CALIBRADA N. 20 (120 UNID)	30	CXS	57,62	1.728,60
134	CONE PRINCIPAL DE GUTTA PERCHA CALIBRADA N. 25 (120 UNID)	30	CXS	57,62	1.728,60
135	CONE PRINCIPAL DE GUTTA PERCHA CALIBRADA N. 30 (120 UNID)	30	CXS	57,62	1.728,60
136	CONE PRINCIPAL DE GUTTA PERCHA CALIBRADA N. 35 (120 UNID)	30	CXS	57,62	1.728,60
137	CONE PRINCIPAL DE GUTTA PERCHA CALIBRADA N. 40 (120 UNID)	30	CXS	57,62	1.728,60
138	CREME DENTAL ADULTO MINIMO 1100 E MÁXIMO 1500PPM DE FLUOR 90G	5000	UNID.	3,13	15.650,00
139	CREME DENTAL INFANTIL MINIMO 1100 E MÁXIMO 1500PPM DE FLUOR 90G	20000	UNID.	8,00	160.000,00
140	CUBA (GRAU) DE BORRACHA PARA ALGINATO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE 400ML (1 UNIDADE)	15	UNID.	20,93	313,95
141	CUBA DE INOX REDONDA PARA ASSEPSIA REDONDA 160ML	20	UNID.	66,66	1.333,20



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

142	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA SORTIDA (CX COM 100 UNID)	50	CXS	21,15	1.057,50
143	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS (CAIXA C/ 2 SERINGAS DE 3G CADA)	40	CXS	88,91	3.556,40
144	CURETA DE LUCAS Nº 86 (CIRÚRGICA)	20	UNID.	35,61	712,20
145	CURETA DE PERIODONTIA GRACEY 5-6	5	UNID.	47,11	235,55
146	CURETA DE PERIODONTIA GRACEY 7-8	5	UNID.	47,11	235,55
147	CURETA DE PERIODONTIA GRACEY 11-12	5	UNID.	47,11	235,55
148	CURETA DE PERIODONTIA GRACEY 13-14	5	UNID.	47,11	235,55
149	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL NUMERAÇÃO 13-14	30	UNID.	47,11	1.413,30
150	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL NUMERAÇÃO 17-18	30	UNID.	47,11	1.413,30
151	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR A23	500	PLC	8,00	4.000,00
152	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR A23 (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
153	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR A25	500	PLC	8,00	4.000,00
154	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR A25 (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
155	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR A26	500	PLC	8,00	4.000,00
156	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR A26 (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
157	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR 2D	500	PLC	8,00	4.000,00
158	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR 2D (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
159	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR 2N	500	PLC	8,00	4.000,00
160	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR 2N (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
161	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR 2P	500	PLC	8,00	4.000,00
162	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR 2P (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
163	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR 266	500	PLC	8,00	4.000,00
164	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR 266 (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
165	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR 3D	500	PLC	8,00	4.000,00
166	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR 3D (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
167	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR 3M	500	PLC	8,00	4.000,00
168	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR 3M (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
169	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR 3N	500	PLC	8,00	4.000,00
170	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR 3N (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
171	DENTE COR 62 ANTERIOR INFERIOR 3P	500	PLC	8,00	4.000,00
172	DENTE COR 66 ANTERIOR INFERIOR 3P (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
173	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR A23	500	PLC	8,00	4.000,00
174	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR A23 (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

175	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR A25	500	PLC	8,00	4.000,00
176	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR A25 (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
177	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR A26	500	PLC	8,00	4.000,00
178	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR A26 (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
179	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR 2D	500	PLC	8,00	4.000,00
180	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR 2D (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
181	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR 2N	500	PLC	8,00	4.000,00
182	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR 2N (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
183	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR 2P	500	PLC	8,00	4.000,00
184	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR 2P (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
185	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR 263	500	PLC	8,00	4.000,00
186	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR 263 (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	1000	PLC	8,00	8.000,00
187	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR 264	500	PLC	8,00	4.000,00
188	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR 264 (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
189	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR 266	500	PLC	8,00	4.000,00
190	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR 266 (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
191	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR 3D	500	PLC	8,00	4.000,00
192	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR 3D (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
193	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR 3M	500	PLC	8,00	4.000,00
194	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR 3M (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
195	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR 3N	500	PLC	8,00	4.000,00
196	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR 3N (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
197	DENTE COR 62 ANTERIOR SUPERIOR 3P	500	PLC	8,00	4.000,00
198	DENTE COR 66 ANTERIOR SUPERIOR 3P (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
199	DENTE COR 66 POSTERIOR INFERIOR 30L (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
200	DENTE COR 66 POSTERIOR INFERIOR 32L (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
201	DENTE COR 66 POSTERIOR INFERIOR 34L (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
202	DENTE COR 66 POSTERIOR INFERIOR 30M (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
203	DENTE COR 66 POSTERIOR INFERIOR 32M (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
204	DENTE COR 66 POSTERIOR SUPERIOR 30L (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

205	DENTE COR 66 POSTERIOR SUPERIOR 32L (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
206	DENTE COR 66 POSTERIOR SUPERIOR 34L (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
207	DENTE COR 66 POSTERIOR SUPERIOR 30M (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
208	DENTE COR 66 POSTERIOR SUPERIOR 32M (Elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade)	500	PLC	8,00	4.000,00
209	DESCOLADOR ADULTO (CURETA) MOLT Nº 2-4	30	UNID.	68,72	2.061,60
210	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	30	UNID.	70,75	2.122,50
211	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE DIDECDIMETILAMONIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. 1 LITRO	100	UNID.	45,85	4.585,00
212	DETERGENTE ENZIMÁTICO (5L)	250	UNID.	246,58	61.645,00
213	DISCO DE CARBURUNDUM MARROM 22 X 12MM (1 UNID)	30	UNID.	7,89	236,70
214	DISCO DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA 16MM SORTIDO (KIT COM GROSSO, MÉDIO, FINO E EXTRA FINO) PACOTE COM 50 UNIDADES	150	PCT	183,51	27.526,50
215	E.D.T.A. TRISÓDICO LÍQUIDO (FRASCO 20ML)	10	UNID.	31,68	316,80
216	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 (CURETA DE DENTINA)	100	UNID.	19,12	1.912,00
217	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA P/ C.A. RETA (UNIDADE)	200	UNID.	3,02	604,00
218	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL (COM NO MÍNIMO 28 TUFOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE)	25000	UNID.	1,44	36.000,00
219	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO (COM NO MÍNIMO 34 TUFOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE)	25000	UNID.	1,44	36.000,00
220	ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO ACRÍLICO N. 12 (PARA TORNO/ESMERIL) PELOS ESCUROS DE 1CM - ENVIAR AMOSTRA	50	UNID.	39,42	1.971,00
221	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	100	UNID.	19,12	1.912,00
222	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM N.40	20	UNID.	154,98	3.099,60
223	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO (NUMERAÇÃO DEPENDERÁ DA MARCA Nº 1 A 6 / 11 A 15)	60	UNID.	87,98	5.278,80
224	ESTATULA DE SILICATO N.1	25	UNID.	87,98	2.199,50
225	ESPÁTULA DUPLA Nº 7	10	UNID.	32,65	326,50
226	ESPÁTULA DUPLA Nº 31	10	UNID.	32,65	326,50
227	ESPÁTULA LECRON	10	UNID.	32,65	326,50
228	ESPATULA PARA ALGINATO (PLÁSTICO)	10	UNID.	7,41	74,10
229	ESPÁTULA PARA GESSO (INOX COM CABO)	10	UNID.	31,22	312,20
230	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	20	UNID.	30,62	612,40
231	ESPÁTULA SIMPLES Nº 36	10	UNID.	30,62	306,20
232	ESPELHO CLÍNICO TAMANHO 5 (UNIDADE) - ENVIAR AMOSTRA	400	UNID.	7,39	2.956,00
233	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA CM 10 UNIDADES 1X1X1CM)	100	CXS	62,94	6.294,00
234	EUCALIPTOL - SOLVENTE DE GUTTA PERCHA (FR 10 ML)	10	UNID.	13,79	137,90



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

235	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO LIQUIDO (FR 20 ML)	150	UNID.	13,79	2.068,50
236	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA BUCAL EM SOLUÇÃO A BASE DE FUCSINA BÁSICA (FRASCO 10ML)	200	FRS	56,88	11.376,00
237	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA BUCAL EM PASTILHAS A BASE DE FUCSINA BÁSICA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	30	CXS	56,88	1.706,40
238	EXTIRPA NERVOS 21MM N.20 (CARTELA COM 10 UNID)	50	CARTELAS	77,31	3.865,50
239	GARRAFA PET LEITOSA (800 A 1000ML) PAREDE GROSSA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM DABI/GNATUS - ENVIAR AMOSTRA	30	UNID.	44,14	1.324,20
240	FILME RADIOGRÁFICO E-SPEED PERIAPICAL ADULTO 31X35MM (CX C/ 150 UNID) - ENVIAR AMOSTRA	100	CXS	316,53	31.653,00
241	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL 22X35MM (CX C/ 100 UNID)	20	CXS	416,76	8.335,20
242	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA 2,0 CM TRIANGULAR (CX 24 UNID.) - ENVIAR AMOSTRA	100	CXS	59,24	5.924,00
243	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 COM AGULHA 1,5 CM TRIANGULAR (CX 24 UNID.) - ENVIAR AMOSTRA	200	CXS	59,24	11.848,00
244	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7 A 2,0 CM (CX 24 UNID.) - ENVIAR AMOSTRA	100	CXS	59,24	5.924,40
245	FIO DENTAL (ROLO 100M)	15000	UNID.	4,70	70.500,00
246	FIO DENTAL (ROLO 500M)	50	UNID.	22,18	1.109,00
247	FIO DURO ELASTICO CrNi - REDONDO (ORTODÔNTICO) DIAMETRO 0,45 MM .018" (ROLO 50G)	2	ROLOS	21,57	43,14
248	FIO DURO ELASTICO CrNi - REDONDO (ORTODÔNTICO) DIAMETRO 0,7 MM (ROLO 50G)	2	ROLOS	21,57	43,14
249	FIO DURO ELASTICO CrNi - REDONDO (ORTODÔNTICO) DIAMETRO 0,9 MM (ROLO 50G)	6	ROLOS	21,57	129,42
250	FIXADOR RADIOGRÁFICO (FR 500 ML)	100	FRS	22,25	2.225,00
251	FLUOR GEL ACIDULADO (FR 200 ML)	50	UNID.	9,42	471,00
252	FLUOR GEL NEUTRO (FR 200 ML)	50	UNID.	9,42	471,00
253	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS E 4 CAULINS CADA BOCA, DE ALTA PRESSÃO, MODELO DE MESA (BANCADA, SEM PÉ), A GÁS, COM MANGUEIRA E CHAMA AJUSTÁVEL. UTILIZADO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE.	1	UNID.	1.545,89	1.545,89
254	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	20	UNID.	117,73	2.354,60
255	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	20	UNID.	117,73	2.354,60
256	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	20	UNID.	117,73	2.354,60
257	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	20	UNID.	117,73	2.354,60
258	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	20	UNID.	117,73	2.354,60
259	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	20	UNID.	117,73	2.354,60
260	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	20	UNID.	117,73	2.354,60
261	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	20	UNID.	117,73	2.354,60
262	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	10	UNID.	117,73	1.177,30
263	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	10	UNID.	117,73	1.177,30
264	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	10	UNID.	117,73	1.177,30



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

265	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	10	UNID.	117,73	1.177,30
266	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	10	UNID.	117,73	1.177,30
267	FORMOCRESOL - MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL (FRASCO COM 10ML)	100	UNID.	13,78	1.378,00
268	GESSO COMUM TIPO II PARA USO ODONTOLÓGICO (PCT 1KG)	600	KG	11,08	6.648,00
269	GESSO PEDRA TIPO III PARA USO ODONTOLÓGICO COR AMARELA (PCT 1 KG)	300	KG	11,08	3.324,00
270	GODIVA EM BASTÃO VERDE - BASTÕES DE BAIXA FUSÃO (CX C/ 15 UNID.)	10	CXS	62,33	623,30
271	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES. PARA APLICAÇÃO DE FLUOR GEL.	100	CXS	9,42	942,00
272	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. CAPEADOR PULPAR (FR 10 GR)	25	UNID.	27,91	697,75
273	IODOFÓRMIO COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR (FR 10 GR)	20	UNID.	44,11	882,20
274	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR (KIT 10G PO E 6ML LIQUIDO)	40	KITS	241,52	9.660,80
275	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PRESA QUÍMICA) LIQUIDO (FR 8G)	300	UNID.	54,98	16.494,00
276	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PRESA QUÍMICA) PÓ (FR 10G)	300	UNID.	54,98	16.494,00
277	IRRIGADOR DE CANAL LÍQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO 0.5% FRASCO 1 L)	50	UNID.	12,89	644,50
278	IRRIGADOR DE CANAL SOLUÇÃO DE MILTON (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1 L)	50	UNID.	11,69	584,50
279	ISOLANTE PARA RESINAS ACRILICAS PARA PRÓTESE (LIQUIDO VISCOSO AMARELADO) - (FR 500ML)	50	FRS	51,54	2.577,00
280	ISQUEIRO GRANDE	20	UNID.	12,42	248,40
281	JALECO DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 40 TAMANHO GRANDE - ENVIAR AMOSTRA	1000	UNID.	72,43	72.430,00
282	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (CX 100 UNID.)	25	CXS	54,56	1.364,00
283	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX 100 UNID.)	25	CXS	54,56	1.364,00
284	LAMPADA 12V 55W H3 (1 UNID) PARA REFLETOR ODONTOLOGICO	25	UNID.	105,62	2.640,50
285	LAMPARINA DE ALUMÍNIO 100ML COM TAMPA DE ENCAIXE (NÃO É ROSCA) (1 UNID.)	10	UNID.	54,60	546,00
286	LAMPARINA HANNAU LIFE POINT P/ PROTESE (1 UNID.)	4	UNID.	63,82	255,28
287	LIMA PARA OSSO 11/12 (1 UNID.)	25	UNID.	69,30	1.732,50
288	LIMA TIPO HEDSTROEN 1ª SERIE 15 A 40 - 25MM (CX C/ 6 UNID)	5	CXS	77,31	386,55
289	LIMA TIPO KERR 21MM Nº 10 (CX C/ 6 UNID.)	50	CXS	77,31	3.865,50
290	LIMA TIPO KERR 21MM 1ª SÉRIE (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80
291	LIMA TIPO KERR 21MM 2ª SÉRIE (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80
292	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 10 (CX C/ 6 UNID.)	50	CXS	77,31	3.865,50
293	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 15 (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80
294	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 20 (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80
295	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 25 (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80
296	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 30 (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

297	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 35 (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80
298	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 40 (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80
299	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 45 (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80
300	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 50 (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80
301	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 55 (CX C/ 6 UNID.)	80	CXS	77,31	6.184,80
302	LIMA TIPO KERR 25MM 2ª SÉRIE (CX C/ 6 UNID.)	30	CXS	77,31	2.319,30
303	LIMA TIPO KERR 31 MM 1ª SÉRIE (CX C/ 6 UNID.)	30	CXS	77,31	2.319,30
304	LIMA TIPO KERR 31 MM 2ª SÉRIE (CX C/ 6 UNID.)	30	CXS	77,31	2.319,30
305	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS COM BICOS PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML)	50	UNID.	71,02	3.551,00
306	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 6 COM PÓ (PAR)	3000	PARES	4,02	12.060,00
307	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 6,5 COM PÓ (PAR)	5000	PARES	4,02	20.100,00
308	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 7 COM PÓ (PAR)	5000	PARES	4,02	20.100,00
309	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 7,5 COM PÓ (PAR)	5000	PARES	4,02	20.100,00
310	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 8 COM PÓ (PAR)	3000	PARES	4,02	12.060,00
311	MANDRIL PARA DISCO PARA CONTRA ÂNGULO	150	UNID.	13,82	2.073,00
312	MANDRIL PARA DISCO PARA PEÇA DE MÃO	10	UNID.	13,82	138,20
313	MANDRIL PARA CA PARA ENCAIXE DE CILINDRO DE BORRACHA (TIPO VERSAPLUS)	50	UNID.	28,72	1.436,00
314	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PU POR METRO	200	M	24,63	4.926,00
315	MANGUEIRA ESPAGUETE PU ODONTOLOGICA CRISTAL 2,6X1,2MM POR METRO	200	M	24,63	4.926,00
316	MANGUEIRA TRIPLICE ODONTOLÓGICA P/ SERINGA E TERMINAL ODONTOLÓGICO POR METRO	200	M	24,63	4.926,00
317	MICROAPLICADOR DE ADESIVO ODONTOLÓGICO TAMANHO REGULAR (CX C/ 100 UNID)	150	CXS	26,95	4.042,50
318	MOLDEIRA LISA (SEM PERFURAÇÃO) DE INOX COM RETENÇÃO PARA ADULTO DENTADO TAMANHO 01 SUPERIOR	10	UNID.	63,65	636,50
319	MOLDEIRA LISA (SEM PERFURAÇÃO) DE INOX COM RETENÇÃO PARA ADULTO DENTADO TAMANHO 01 INFERIOR	10	UNID.	63,65	636,50
320	MOLDEIRA LISA (SEM PERFURAÇÃO) DE INOX COM RETENÇÃO PARA ADULTO DENTADO TAMANHO 02 SUPERIOR	10	UNID.	63,65	636,50
321	MOLDEIRA LISA (SEM PERFURAÇÃO) DE INOX COM RETENÇÃO PARA ADULTO DENTADO TAMANHO 02 INFERIOR	10	UNID.	63,65	636,50
322	MOLDEIRA LISA (SEM PERFURAÇÃO) DE INOX COM RETENÇÃO PARA ADULTO DENTADO TAMANHO 03 SUPERIOR	10	UNID.	63,65	636,50
323	MOLDEIRA LISA (SEM PERFURAÇÃO) DE INOX COM RETENÇÃO PARA ADULTO DENTADO TAMANHO 03 INFERIOR	10	UNID.	63,65	636,50
324	MOLDEIRA LISA (SEM PERFURAÇÃO) DE INOX COM RETENÇÃO PARA ADULTO KIT COM 10 MOLDEIRAS (TAMANHOS 1, 2, 3, 4 E 5)	10	UNID.	227,31	2.273,10



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

325	MOLDEIRA PERFURADA DE ALUMINIO PARA ADULTO DENTADO (KIT C/ 8 MOLDEIRAS)	20	KITS	134,98	2.699,60
326	MOLDEIRA PERFURADA DE ALUMINIO PARA ADULTO DESDENTADO (RASA) (KIT C/ 8 MOLDEIRAS)	20	KITS	134,98	2.699,60
327	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PERFURADA N.3 (KIT C/ SUPERIOR E INFERIOR)	15	UNID.	52,31	784,65
328	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PERFURADA N.4 (KIT C/ SUPERIOR E INFERIOR)	15	UNID.	52,31	784,65
329	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PERFURADA N.5 (KIT C/ SUPERIOR E INFERIOR)	15	UNID.	52,31	784,65
330	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PERFURADA N.6 (KIT C/ SUPERIOR E INFERIOR)	15	UNID.	52,31	784,65
331	MOLDEIRA PARCIAL PERFURADA (EMBALAGEM COM 1 UNID.)	40	UNID.	48,65	1.946,00
332	MUFLA Nº 7 COM ENCAIXE PINO METÁLICA GRANDE (1 UNIDADE) NÃO SERVE DE PARAFUSO	20	UNID.	311,15	6.223,00
333	OBTURADOR PROVISORIO (FRASCO C/ 25 GR)	100	FRS	24,46	2.446,00
334	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR GRANDE E COM ARMAÇÃO COM REGULAGEM DAS HASTES (UNID.)	100	UNID.	19,01	1.901,00
335	ÓXIDO DE ZINCO - PÓ (FR C/ 50 GR)	100	FRS	17,26	1.726,00
336	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE 40 MICRAS (EMBALAGEM 50 TIRAS) - ENVIAR AMOSTRA	150	BLC	18,21	2.731,50
337	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PMCC MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR (FRASCO COM 20 ML)	50	UNID.	32,65	1.632,50
338	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA (1 SERINGA)	15	UNID.	60,65	909,75
339	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENÓLICA - KIT 60G PASTA BASE E 60G PASTA CATALISADORA - ENVIAR AMOSTRA	200	CXS	60,65	12.130,00
340	PASTA PROFILÁTICA (1 TUBO 90G)	40	UNID.	13,46	538,40
341	PAVIO PARA LAMPARINA (PCT COM 10 UNID)	20	PCT	13,46	269,20
342	PEDRA POMES FINA (1 KG)	40	KG	16,15	646,00
343	PEDRA GOIVA PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE PERIODONTIA (1 UNID.)	10	UNID.	44,11	441,10
344	PINÇA ANATOMICA PARA DISSECÇÃO SEM DENTE 16 CM	10	UNID.	84,18	841,80
345	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	100	UNID.	29,94	2.994,00
346	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	30	UNID.	41,75	1.252,50
347	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 14CM	15	UNID.	41,75	626,25
348	PINCEL PELO DE MARTA REDONDO 308 N. 0 PARA RESINA ACRÍLICA	30	UNID.	93,45	2.803,50
349	PINGADOR (GOTEJADOR MANUAL) DE CERA PARA PROTESE	10	UNID.	32,01	320,10
350	PINO DE FIBRA DE VIDRO CONICO REFIL N.1 (CAIXA COM 5 PINOS)	10	UNID.	66,52	665,20
351	PINO METALICO PARA COROA PROVISÓRIA (CX COM 3 TAMANHOS - 30 UNID.)	15	CXS	56,51	847,65
352	PLACA BASE FINA MARROM (CX C/ 50 UNID.)	100	CXS	83,25	8.325,00
353	PLACA BASE GROSSA MARROM (CX C/ 25 UNID.)	150	CXS	83,25	12.487,50



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

354	PLACA DE VIDRO RETANGULAR LISA 10MM ESPESSURA (1 UNID.)	20	UNID.	27,25	545,00
355	PONTA (AGULHA) COM PONTA CEGA DESCATÁVEL PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA 25MM	500	UNID.	27,25	13.625,00
356	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA DE PEDRA BRANCA ARKANSAS FORMATO CHAMA - FG	80	UNID.	32,62	2.609,60
357	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA DE PEDRA BRANCA ARKANSAS FORMATO ESFÉRICA - FG	80	UNID.	32,65	2.612,00
358	PONTA DE BORRACHA PARA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO COR CINZA	40	UNID.	17,14	685,60
359	PONTA DE POLIMENTO DE ACRÍLICO FORMATO BALA PARA PM FINA - AMARELA	10	UNID.	114,91	1.149,10
360	PONTA DE POLIMENTO DE ACRÍLICO FORMATO BALA PARA PM MÉDIA - CINZA	10	UNID.	114,91	1.149,10
361	PONTA DE POLIMENTO DE ACRÍLICO FORMATO BALA PARA PM GROSSA - VERDE	10	UNID.	114,91	1.149,10
362	PONTA DE SILICONE ABRASIVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA P/ C.A. (KIT COM 8 PONTAS DE FORMATOS SORTIDOS E 1 MANDRIL PARA CA) - ENVIAR AMOSTRA	50	KITS	114,91	5.745,50
363	PONTA DE ULTRASSOM G2 MODELO COMPATIVEL COM APARELHO KONDETECH (ROSCA INTERNA)	15	UNID.	158,16	2.372,40
364	PONTA DE ULTRASSOM G3 MODELO COMPATIVEL COM APARELHO KONDETECH (ROSCA INTERNA)	15	UNID.	158,16	2.372,40
365	PONTA DE ULTRASSOM P1 MODELO COMPATIVEL COM APARELHO KONDETECH (ROSCA INTERNA)	15	UNID.	158,16	2.372,40
366	PONTA DE ULTRASSOM PERIO SUPRA MODELO COMPATIVEL COM APARELHO DABI (ROSCA EXTERNA)	20	UNID.	158,16	3.163,20
367	PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZADOR LED (FIBRA OPTICA)	10	UNID.	288,31	2.883,10
368	PONTEIRA DE SUGADOR DE SALIVA COMPLETO KIT COM MANGUEIRA, FILTRO E PONTEIRA CROMADA COM BORRACHA COMPATIVEL DABI	40	UNID.	168,02	6.720,80
369	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	40	UNID.	59,24	2.369,60
370	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	40	UNID.	59,24	2.369,60
371	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	20	UNID.	11,45	229,00
372	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	50	UNID.	41,79	2.089,50
373	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL (KIT)	10	JGS	93,31	933,10
374	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL PARA ENDODONTIA (KIT)	4	JGS	93,31	373,24
375	POTE DAPPEN DE SILICONE PEQUENO	40	UNID.	16,54	661,60
376	POTE DAPPEN DE VIDRO	30	UNID.	4,67	140,10
377	POTE PALADON DE VIDRO COM TAMPA	10	UNID.	36,32	363,20
378	PROTETOR DE LUZ PARA FOTOPOLIMERIZADOR	4	UNID.	154,62	618,48
379	REGUA ENDODONTICA EM ALUMINIO	10	UNID.	34,68	346,80
380	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE DE POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA E BAIXA CONTRAÇÃO (VERMELHA) - KIT COM PÓ E LIQUIDO	5	KITS	274,54	1.372,70
381	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE LIQUIDO 500ML	50	FRS	176,65	8.832,50



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

382	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE PÓ COM 78 G - COR 61	10	UNID.	81,13	811,30
383	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE PÓ COM 78 G - COR 62	15	UNID.	81,13	1216,95
384	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE PÓ COM 78 G - COR 66	15	UNID.	81,13	1216,95
385	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE PÓ COM 78 G - COR 69	10	UNID.	81,13	811,30
386	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE PÓ INCOLOR (1KG)	15	KG	220,61	3.309,15
387	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE PÓ ROSA (1KG)	15	KG	220,61	3.309,15
388	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZANTE LIQUIDO 500ML	100	FRS	220,61	22.061,00
389	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZANTE PÓ INCOLOR (1KG)	30	KG	220,61	6.618,30
390	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZANTE ROSA CLARO COM VEIA (1KG)	60	KG	220,61	13.236,60
391	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-1 (COMPOSITO UNIVERSAL HIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM NANOPARTICULAS)	200	UNID.	237,53	47.506,00
392	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-2 (COMPOSITO UNIVERSAL HIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM NANOPARTICULAS)	250	UNID.	134,01	33.502,50
393	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3 (COMPOSITO UNIVERSAL HIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM NANOPARTICULAS)	250	UNID.	134,01	33.502,50
394	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3,5 (COMPOSITO UNIVERSAL HIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM NANOPARTICULAS)	200	UNID.	134,01	26.802,00
395	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-4 (COMPOSITO UNIVERSAL HIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM NANOPARTICULAS)	200	UNID.	134,01	26.802,00
396	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B-1 (COMPOSITO UNIVERSAL HIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM NANOPARTICULAS)	30	UNID.	134,01	4.020,30
397	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B-2 (COMPOSITO UNIVERSAL HIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM NANOPARTICULAS)	30	UNID.	134,01	4.020,30
398	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C-3 (COMPOSITO UNIVERSAL HIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM NANOPARTICULAS)	30	UNID.	134,01	4.020,30
399	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) O A2 (COMPOSITO UNIVERSAL HIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM NANOPARTICULAS)	30	UNID.	134,01	4.020,30
400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) O A3 (COMPOSITO UNIVERSAL HIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL REFORÇADO COM NANOPARTICULAS)	30	UNID.	134,01	4.020,30
401	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2	30	UNID.	134,01	4.020,30
402	REVELADOR LIQUIDO (FRS C/ 500ML) Comp: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. ENVIAR AMOSTRA	250	FRS	28,91	7.227,50



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

403	RODA DE ALGODÃO PARA POLIMENTO 4 POLEGADAS X 12MM PARA ESMERIL COM REFORÇO CENTRAL (NÃO PODE SER BRIM) ENVIAR AMOSTRA	50	UNID.	47,54	2.377,00
404	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	200	ROLOS	57,65	11.530,00
405	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	200	ROLOS	136,31	27.262,00
406	SACA BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO	15	UNID.	50,45	756,75
407	SACA PROTESE COM 3 PONTAS	5	UNID.	113,76	568,80
408	SACOS PLASTICOS 6X24CM PARA BIOSEGURANÇA (TIPO SAQUINHO DE GELADINHO) PACOTE COM 1000 UNIDADES	700	PCT	38,88	27.216,00
409	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	100	UNID.	69,35	6.935,00
410	SERINGA TRIPLICE UNIVERSAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	40	UNID.	291,63	11.665,20
411	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO (1 SERINGA)	25	UNID.	79,85	1.996,25
412	SILICONE DE CONDENSACÃO - DENSO 1KG	10	UNID.	182,99	1.829,90
413	SILICONE DE CONDENSACÃO - KIT (1 DENSO 1KG, 1 FLUIDO 120G E 1 CATALISADOR)	10	UNID.	327,63	3.276,30
414	SILICONE DE CONDENSACÃO - FLUIDO 120G	10	UNID.	92,75	927,50
415	SILICONE DE CONDENSACÃO - CATALISADOR	20	UNID.	92,75	1.855,00
416	SONDA EXPLORADORA Nº 5	80	UNID.	20,81	1.664,80
417	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA MODELO GOLDMAN FOX	20	UNID.	41,45	829,00
418	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL (PCT COM 40 UNID.)	5000	PCT	12,13	60.650,00
419	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (CX COM 40 UNID.)	1500	CXS	83,98	125.970,00
420	SUSPENSÃO OTOLOGICA HIDROCORTISONA 10MG/ML, NEOMICINA 5MG/ML E POLIMIXINA B 10.000UI/ML - FR 10 ML	20	UNID.	41,45	829,00
421	TAÇA PARA PROFILAXIA C.A.	50	UNID.	2,96	148,00
422	TERMINAL TRIPLO BORDEN COM REGULAGEM CROMADO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COMPATIVEL DABI	40	UNID.	200,69	8.027,60
423	TESOURA CIRURGICA RETA 14 A 15 CM	40	UNID.	39,42	1.576,80
424	TESOURA IRIS 12CM	40	UNID.	39,42	1.576,80
425	TIRA ABRASIVA DE AÇO 6MM (COM 12 UNID.)	100	PCT	14,61	1.461,00
426	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO 4MM (COM 150 UNID.) ENVIAR AMOSTRA	100	PCT	12,06	1.206,00
427	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 10X120X0,05MM (COM 50 UNID)	100	PCT	6,05	605,00
428	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA (COM 100 UNID.)	1000	PCT	10,95	10.950,00
429	TRICRESOL FORMALINA MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR (FRASCO COM 10 ML)	50	UNID.	15,96	798,00
430	VASELINA SÓLIDA (90 G)	50	UNID.	16,15	807,50
431	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% 22600PPM F PRONTO PARA USO - BSNAGA 10ML	25	UNID.	296,88	7.422,00
432	VIBRADOR DE GESSO PARA VAZAMENTO DE MODELO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DA VIBRAÇÃO, CHAVE LIGA/DESLIGA E VENTOSAS, 110V	5	UNID.	437,59	2.187,95



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

1.2. O objeto desta ata não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal 11.170/2023.

1.3. *O prazo de vigência da ata é de 01 ANO contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3. O instrumento da ata conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da mesma.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da ata e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. itens com aprovação na ANVISA.

4.1.2. itens com validade superior ao período de 06 meses na data da entrega.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6. Amostra: ITENS COM NECESSIDADE DE AMOSTRAS SÃO 04, 07, 09, 20, 22, 27, 30, 40, 41, 220, 232, 239, 240, 242, 243, 244, 281, 336, 339, 362, 402, 403 e 426.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

5.1. O prazo para a execução dos serviços/entrega dos bens será de 10 dias.

5.2. As condições para recebimento do objeto deverão observar o que prevê o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.4. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.5. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. verificação e conferência dos objetos no momento de recebimento.

7.1.2. fornecimento nos prazos estipulados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento (LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, c/c art. 78, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021

8.2. O critério de julgamento eleito é o de menor preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.2. 1583//10.301.1001.2026.33.90.30.00//3010025

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cajuru SP, 07 de setembro de 2025

GEOVANA V. BIAGGI MORAES

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO II

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua

_____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do

CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 80/2025** da Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 80/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2025
PROCESSO N° 4650/2025

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Cajuru-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025 PROCESSO Nº 4650/2025

O Senhor **ALEX MORETINI**, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria 355/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** atendendo as necessidades da Secretaria Municipais, de acordo o Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 80/2025, conforme segue:

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Os Materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.
- b) O prazo máximo para entrega dos Materiais será de 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretarias Municipais.
- c) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no endereço que constar na Autorização de Fornecimento.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período.
- g) Havendo prorrogação o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA- 15, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.
- c) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO imediatamente, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente
- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, nos termos do Decreto Municipal 11.770/2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 80/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.770/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (Art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- II. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- III. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Constituem obrigações da Contratada:

I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU:

- a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de entrega dos Materiais.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.
- b) Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.
- c) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos Materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 9ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

I. Ficam designado(a) como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços:

- a) Sra. **NOME**, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

II. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

III. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº __/2025, o Processo Administrativo nº 4650/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução ou aumento dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir ou aumentar seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir ou aumentar seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior ou inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Cajuru, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Cajuru, ____ de _____ de 2025.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 80/2025:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

ALEX MORETINI
Prefeito Municipal
CPF. Nº ____-____-____-____

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº ____-____-____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Município de Cajuru - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ/CPF: _____

Insc. Est.: _____

Insc. Mun.: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: _____

VALOR TOTAL: _____

Cajuru,de.....de 2025

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: As PROPOSTAS FINAIS deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo odontológico, para uso nos consultórios de odontologia das 07 equipes de saúde bucal da ESF e clínica de especialidades odontológicas - CEO.

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta a necessidade de aquisição 432 itens de uso rotineiro em saúde bucal para assistência odontológica nas 07 equipes da Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas para garantia da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os insumos são necessários para atividades preventivas, de tratamento clínico ou cirúrgico, sendo de suma importância a logística de almoxarifado para garantia do abastecimento de todas as Unidades.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por meio de pregão eletrônico para garantia do menor preço praticado, considerando as características técnicas de cada item.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em anexo, encontram-se 03 orçamentos para levantamento de mercado dos valores praticados em cada item.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cotações

Média de valores

Envio para departamento de compras

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Vide tabela com 432 itens em anexo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Cotações em anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Não se aplica a esta aquisição.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não se aplica a esta aquisição.

9 – ALINHAMENTO COM PCA

Não se aplica a esta aquisição.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição dos itens de acordo com pregão realizado.

11 – PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica a esta aquisição.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais e insumos constantes nestes itens envolvem o descarte de material de uso ambulatorial, gerando resíduos contaminantes e perfuro cortantes, programados pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, que contemplam o correto descarte destes itens e destino em coleta de resíduos hospitalares e embalagens em coleta de lixo comum.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição por meio de pregão eletrônico.

Cajuru, 07 de novembro

Elisângela Brito Barbosa

Diretora de Saúde

Geovana V. Biaggi Moraes

Secretária Municipal de Saúde